



## **PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA MERCADOS MENSAIS**

***COVID-19***



JUNHO 2020

## ÍNDICE

|   |          |
|---|----------|
| <b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>   | <b>2</b> |
| <b>2. OBJETIVOS .....</b>   | <b>2</b> |
| <b>3. SITUAÇÃO .....</b>  | <b>2</b> |
| <b>4. EXECUÇÃO .....</b>  | <b>3</b> |
| 4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO .....   | 3        |
| 4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO .....  | 3        |
| 4.3 ATIVAÇÃO DO PLANO .....   | 3        |
| 4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS .....  | 4        |
| <b>5. PROCEDIMENTOS .....</b>   | <b>6</b> |
| 5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19 ..... | 6        |
| 5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS .....                                      | 6        |
| <b>6. INFORMAÇÃO PÚBLICA .....</b>  | <b>6</b> |
| <b>ANEXO I - MAPA DO RECINTO DE MERCADOS .....</b>  | <b>7</b> |
| <b>ANEXO II – FOLHETOS INFORMATIVOS .....</b>   | <b>8</b> |

## **1. ENQUADRAMENTO**

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Posteriormente, o Governo veio declarar a situação de calamidade, como forma de prosseguir com a execução de medidas de contenção da transmissão do vírus e de controlo da situação epidemiológica.

No entanto a adoção daquelas medidas permitiram resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses. O Governo, no contexto de regresso à normalidade do funcionamento das atividades económicas, determinou, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio de 2020, o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, tendo no seu artigo 18º regulado os aspetos relacionados com a realização de feiras e mercados.

É neste contexto, e nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 18º da referida Resolução do Conselho de Ministros acima mencionada, que é apresentado o presente Plano de Contingência. Desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, permitindo resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses.

Considerando este enquadramento, e atendendo à evolução da situação epidemiológica verificada em Portugal, no passado dia 30 de abril, o Governo aprovou uma série de medidas com vista a iniciar o processo de desconfinamento das medidas que foram sendo adotadas para combater a COVID-19.

Assim, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, o Governo dá continuidade ao processo de desconfinamento, determinando a adoção, em todo o território nacional, de medidas de caráter excecional, entre as quais a limitação ou condicionamento de certas atividades económicas, onde se incluem os mercados e feiras.

## **2. OBJETIVOS**

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade comercial que se desenvolve nos mercados mensais cuja organização compete ao Município de Monforte, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- O procedimento operacional sobre as ações a desencadear em caso de doença, sintomas ou contacto com um caso confirmado da doença COVID-19;
- A implementação da obrigatoriedade do uso de máscara, podendo ser complementado por viseira, por parte dos feirantes e comerciantes e dos clientes;
- As medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, no mínimo de 1,5m quando possível;
- As medidas de higiene, nomeadamente a obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, nas entradas e saídas dos recintos dos mercados, nas instalações sanitárias, bem como a respetiva disponibilização pelos feirantes e comerciantes.
- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- As medidas de acesso e circulação;

- O plano de limpeza e higienização dos recintos dos mercados;
- O protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual;

Este documento não prevê ações de tratamento médico, onde se necessário seguir-se-ão as orientações da Direção-Geral de Saúde.

As situações não previstas no presente Plano de verão ser avaliadas caso a caso.

### **3. SITUAÇÃO**

O Município tem sob a sua gestão os mercados mensais cujo recinto se situa na entrada sudeste em Monforte (*Anexo I*).

Trata-se de espaços propensos à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contacto direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, consideramos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- Feirantes;
- Colaboradores dos feirantes;
- Consumidores;
- Trabalhadores do Município de Monforte.

### **4. EXECUÇÃO**

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pelo município de Monforte no recinto de mercados será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

#### **4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**

O presente plano ficará sob Direção do Senhor Vereador Fernando Saião, coadjuvado pela Dirigente da Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, Lina Barroqueiro e pelo Coordenador Municipal de Proteção, Jorge Pereira.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no sítio do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

#### **4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO**

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nos mercados e feiras municipais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a Direção-Geral de Saúde (DGS) será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

#### **4.3 ATIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano é ativado pelo Senhor Vereador Fernando Saião, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no Concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 num dos mercados ou feiras municipais.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

#### **4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS**

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

##### **FASE DE PREVENÇÃO:**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento dos mercados e feiras;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores do Município;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomeação dos trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparação de um espaço de isolamento no recinto ou nas proximidades, onde tal seja possível e segundo o definido pela DGS, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção e tendo em conta as normas emanadas da DGS;
- j) Designação de um trabalhador para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção.
- k) Disponibilização de solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto;
- l) Monitorização e acompanhamento da situação.

### **FASE DE RESPOSTA:**

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza dos recintos;
- c) Garantia da existência de produtos de higiene nos recintos, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização do mercado:
  - i. Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento;
  - ii. Desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informação aos munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento do mercado;
- g) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- h) Recolha da identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

### **FASE DE RECUPERAÇÃO**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento do mercado ou feira.

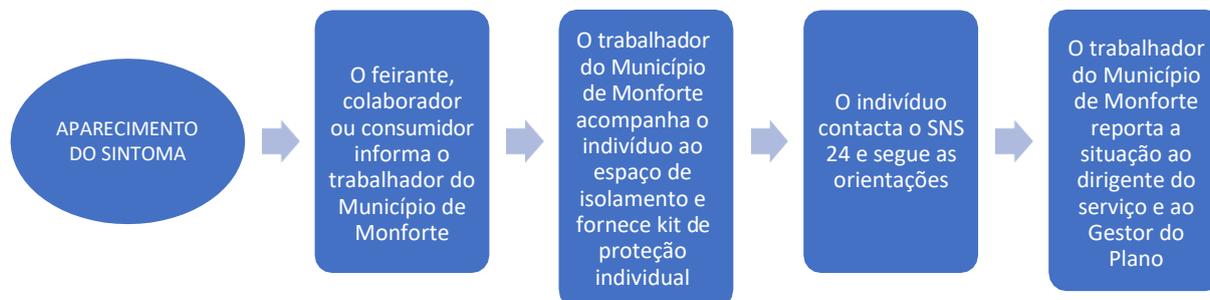
Com a desativação do Plano:

- a) Desativação dos espaços de isolamento;
- b) Recolha dos kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliação da eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaboração de relatório de avaliação final;
- d) Desativação das estruturas de coordenação, informação e monitorização.

## **5. PROCEDIMENTOS**

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento do mercado.

## 5.1 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19



## 5.2 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, a abertura do funcionamento dos mercados e feiras fica sujeito ao cumprimento das seguintes regras:

- Uso obrigatório de máscara, podendo ser complementado com viseira;
- Desinfecção dos veículos e das mercadorias e disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes cutâneas, pelos feirantes e comerciantes;
- A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 1 pessoa por cada 20 m<sup>2</sup> (sendo permitido o máximo de 50 consumidores em permanência no recinto dos mercados);
- Deverá ser mantida uma distância mínima de dois metros entre pessoas;
- O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança definidas pela legislação e normas da DGS;
- Permanência no recinto apenas pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores, que deverão utilizar luvas apropriadas.

## 6. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Proceder-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença (*Anexo II*).

Estes materiais serão distribuídos pelos recintos de mercados e feiras.



**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA MERCADOS MENSAIS**  
*COVID-19*

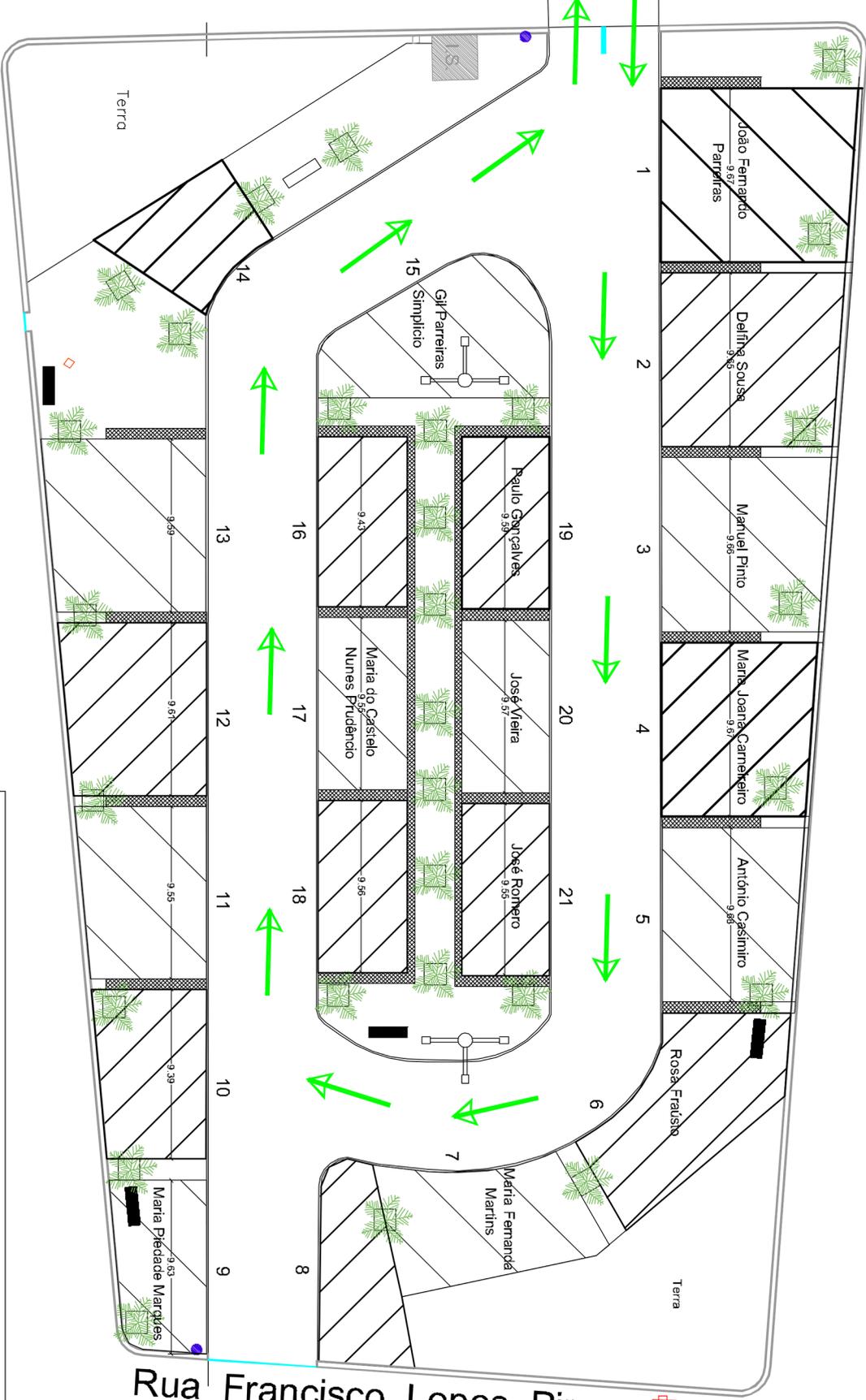
**ANEXO I - MAPA DO RECINTO DE MERCADOS**

N243

Rua António Alves Martins

Entrada  
Saída

Rua Augusto Amorim Afonso



Rua Francisco Lopes Pires

| Espaco | Area (m <sup>2</sup> ) |
|--------|------------------------|
| 1      | 99                     |
| 2      | 91                     |
| 3      | 84                     |
| 4      | 76                     |
| 5      | 69                     |
| 6      | 72                     |
| 7      | 65                     |
| 8      | 42                     |
| 9      | 43                     |
| 10     | 52                     |
| 11     | 62                     |
| 12     | 71                     |
| 13     | 80                     |
| 14     | 37                     |
| 15     | 74                     |
| 16     | 43                     |
| 17     | 44                     |
| 18     | 44                     |
| 19     | 43                     |
| 20     | 43                     |
| 21     | 43                     |

**LEGENDA**

- Barro
- Jazufeleta
- Caldieira
- Atorizada

U.O.F.U.O.S.U.-GEP

**monforte**  
M.º 213 0

REQUALIFICAÇÃO DA ENTRADA SUDESTE DE  
MONFORTE (Eivos)  
Espaço de Feirantes

Dps. n.º  
**02**  
Frequência  
Monforte

PERCURSOS DE CIRCULAÇÃO

Projelista: Jlrindade

Topógrafio: Escalas: 1:250

Desenhador: Alteração: 06-2020

Data: 05-2018

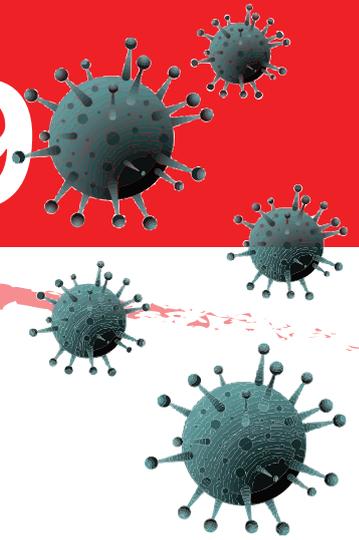
Este Desenho é propriedade do Município de Monforte, não podendo ser utilizado, reproduzido no todo ou em parte, ou comunicado a terceiros sem a sua expressa autorização.



## **ANEXO II - FOLHETOS INFORMATIVOS**

NOVO CORONAVÍRUS

# COVID-19



**FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS**

## **MEDIDAS DE PREVENÇÃO**

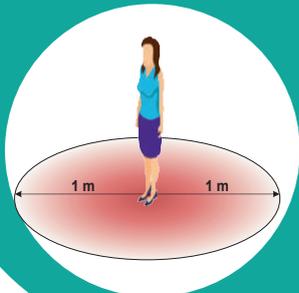
*PROTEJA-SE A SI E AOS OUTROS*



**USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA**



**DESINFECÇÃO DAS MÃOS**

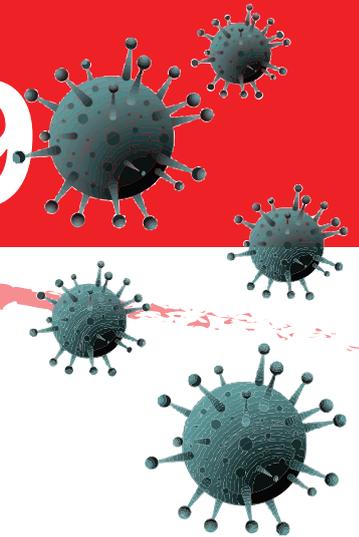


**DISTANCIAMENTO SOCIAL (2M)**

VAMOS TODOS AJUDAR-NOS UNS AOS OUTROS.

NOVO CORONAVÍRUS

# COVID-19



## FEIRAS E MERCADOS MUNICIPAIS

PARA BEM DE TODOS SIGA ESTES PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

### SE É FEIRANTE:

- USO DE MÁSCARA PODENDO SER COMPLEMENTADO COM O USO DE VISEIRA
- ACONSELHÁVEL O USO DE LUVAS
- DISPONIBILIZAÇÃO AOS CLIENTES DE SOLUÇÃO ANTISÉPTICA DE BASE ALCOÓLICA
- O ATENDIMENTO TERÁ DE SER EFETUADO DE FORMA ORGANIZADA, SENDO APENAS PERMITIDO O ATENDIMENTO DE UM CLIENTE POR VENDEDOR
- OS PRODUTOS ALIMENTARES SÓ PODEM SER MANUSEADOS PELOS FEIRANTES E SEUS COLABORADORES



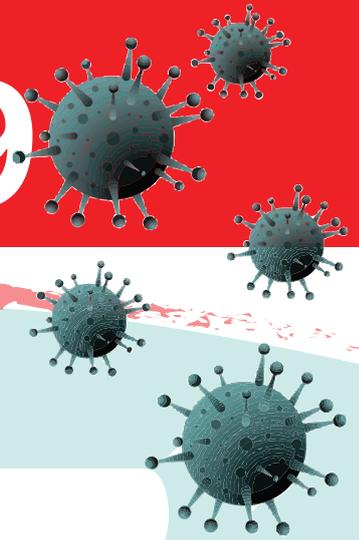
### SE É CONSUMIDOR:

- USO DE MÁSCARA PODENDO SER COMPLEMENTADO COM O USO DE VISEIRA
- ASSEGURAR QUE PERMANECE NO RECINTO DA FEIRA APENAS O TEMPO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

VAMOS TODOS AJUDAR-NOS UNS AOS OUTROS.

NOVO CORONAVÍRUS

# COVID-19



## FEIRA MENSAL

# MEDIDAS DE PREVENÇÃO



QUANDO ESPIRRAR OU TOSSIR TAPE O NARIZ E A BOCA COM O BRAÇO OU COM LENÇO DE PAPEL QUE DEVERÁ SER COLOCADO IMEDIATAMENTE NO LIXO



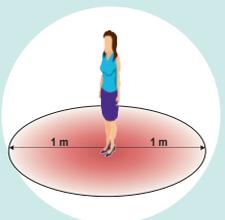
LAVE FREQUENTEMENTE AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU USE SOLUÇÃO À BASE DE ÁLCOOL



EVITE O CONTACTO FÍSICO



LOTAÇÃO MÁXIMA DE 50 PESSOAS NO RECINTO



MANTER A DISTÂNCIA SOCIAL DE 2 METROS

Acesso Prioritário



VAMOS TODOS AJUDAR-NOS UNS AOS OUTROS.

NOVO CORONAVÍRUS

# COVID-19



**USO OBRIGATÓRIO**

## MÁSCARAS

### COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º

VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º

COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º

AJUSTAR AO ROSTO  
Do nariz até abaixo do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



### DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º

NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º

NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida

### COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º

RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º

DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º

LAVAR AS MÃOS



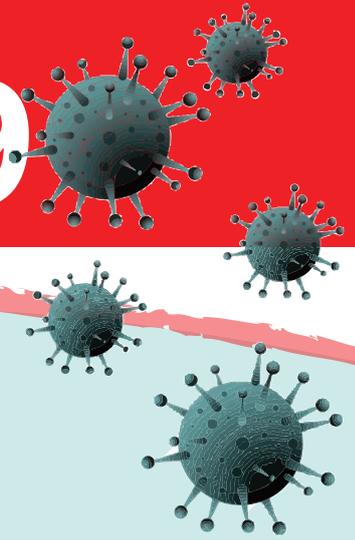
### TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

VAMOS TODOS AJUDAR-NOS UNS AOS OUTROS.

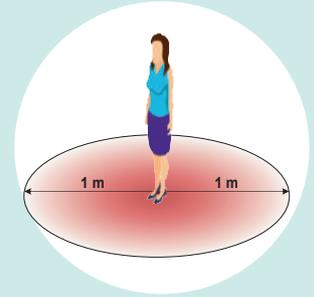
NOVO CORONAVÍRUS

# COVID-19



## OBRIGATÓRIO MEDIDAS DE SEGURANÇA

USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA;  
DESINFEÇÃO DAS MÃOS  
DISTANCIAMENTO SOCIAL



**LIGUE SNS24  
808 24 24 24**

VAMOS TODOS AJUDAR-NOS UNS AOS OUTROS.